

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1573

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante na Lei Municipal nº 1314 de 27/04/2007:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais) com recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.1.044.000	Aq. Equipamentos - aditivo Contrato PRODESA 182622-41/05		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3119)	03000	1.095,85
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3120)	33756	7.522,33
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3121)	31756	141,82
TOTAL			8.760,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1314 de 27/04/2007, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro e do excesso de arrecadação conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Valor (R\$)
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Livre	1.095,85
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculado	7.522,33
SUB-TOTAL	8.618,18

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1325.01.99.16.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Contrato PRODESA (140)	31756	141,82
SUB-TOTAL			141,82
TOTAL-GERAL			8.760,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

de abril do ano de dois mil e sete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal